



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 5/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PIBITI | BICT-FUNCAP | PIBITI-UFC | IT-VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), torna pública, através de processo unificado de seleção, a abertura das inscrições, **das 8h do dia 16/03/2020 às 18h do dia 17/04/2020**, e estabelece normas relativas à participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI**, mediante convênios a serem firmados entre a UFC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e entre a UFC e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP). As características do programa PIBITI/CNPq e as normas a serem seguidas no processo de seleção, previsto neste edital, encontram-se disponíveis na [Resolução Normativa RN-017-2006 do CNPq](#).

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. REQUISITOS

O(a) orientador(a) deve satisfazer a cada uma das condições seguintes:

- i. ser doutor(a) ou livre-docente, em atividade na UFC, com vínculo permanente, salvo se professor(a) visitante, em uma das seguintes funções:
 - a) docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
 - b) docente aposentado(a) vinculado(a) ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado(a) na PRPPG, e com relatório bienal de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG/CEPE);
 - c) servidor(a) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
 - d) professor(a) visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa PIBITI.
- ii. estar adimplente quanto às obrigações previstas nos programas de bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o(a) orientador(a) deverá cumprir as seguintes exigências:
 - a) não encontrar-se com pendência de entrega do relatório anual de bolsistas relativo às vigências anteriores;
 - b) ter esses relatórios aceitos pela comissão;
 - c) ter orientado o trabalho dos respectivos bolsistas para a apresentação em Encontro de Iniciação Científica da UFC.

OBS: Em caso de inadimplências, o(a) orientador(a) poderá obter as informações sobre a regularização das pendências na **Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG**. No caso de inadimplências em outros programas de bolsas, a situação deverá ser regularizada com o respectivo gestor de bolsas e o comprovante da regularização apresentado na PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBITI será liberado apenas quando da regularização do(a) orientador(a).

- iii. comprovar produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada até a data de submissão do projeto nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, de modo a atingir, no mínimo, 30 (trinta) pontos na planilha de qualificação do(a) orientador(a);
- iv. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma Ícaro Moreira/PRPPG](#);
- v. possuir currículo cadastrado na [Plataforma Lattes/CNPq](#);
- vi. possuir perfil público na [Plataforma Google Acadêmico \(Google Scholar\)](#);
- vii. encontrar-se cadastrado(a) na [Plataforma ORCID \(Open Researcher and Contributor ID\)](#).

3. OBJETIVOS

- i. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- ii. incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- iii. possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação.

4. BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

A cota de bolsas do CNPq para este edital será pleiteada no edital bianual de cotas institucionais de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (IT).

Pela UFC, a disponibilização de bolsas PIBITI tem a previsão de 40 bolsas. A disponibilização de cotas pela Funcap e pelo CNPq ainda não puderam ser confirmadas.

As bolsas na modalidade PIBITI possuem cota institucional com duração de 12 meses e valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Os orientadores cujos projetos forem classificados no mérito, mas que não obtiverem classificação para receber bolsas remuneradas, poderão indicar bolsista na categoria **IT-Voluntário**. Esses bolsistas gozam dos mesmos benefícios do programa PIBITI, exceto a remuneração.

5. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria(s)/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

6. QUANTIDADES E PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Cada orientador(a) poderá submeter **um único projeto**.

O projeto estará exclusivamente vinculado a **uma única bolsa**.
A distribuição das bolsas obedecerá às seguintes prioridades:

Prioridade	Requisito(s)	Observação
1	- Bolsista de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (bolsista DT) do CNPq; - Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq (bolsista PQ) do CNPq; - Inventor(a) em patente nacional concedida; - Inventor(a) em patente internacional depositada ou concedida; - Inventor(a) em patente nacional ou internacional licenciada.	O(a) orientador(a) bolsista DT ou PQ que for contemplado(a) <i>simultaneamente</i> neste edital e no edital 1/2020 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC) , será contemplado com no máximo uma bolsa PIBIC, totalizando assim 2 bolsas, sendo uma PIBITI e uma PIBIC.
2	Ser ou ter sido coordenador(a) de projeto de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão inovadora em convênio ou contrato aprovado pela UFC no período 2016-2020.	Não se aplica.
3	Ser inventor(a) em uma ou mais patentes depositadas no período de 2017-2020.	Não se aplica.

20% (vinte por cento) das bolsas disponíveis para este edital serão alocadas para orientadores vinculados aos *campi* da UFC situados no interior do Estado do Ceará, desde que qualificados pelos critérios constantes neste edital.

Todo o processo seletivo será acompanhado e analisado, através da Plataforma Ícaro Moreira, por um Comitê Institucional de Inovação, multidisciplinar, composto por docentes internos e externos à UFC, atuantes no âmbito da inovação tecnológica nas diferentes áreas de atuação.

7. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

Os requisitos abaixo deverão ser satisfeitos para a inscrição do(a) orientador(a):

- i. ser docente permanente em atividade na UFC, com o título de doutor, em uma das seguintes condições:
 - a) docente na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas;
 - b) professor(a) aposentado(a) do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados da UFC (PROPAP), sem vínculo empregatício externo à UFC, devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bienal aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- ii. estar em dia com suas **OBRIGAÇÕES** junto à PRPPG, no que se refere à entrega do **Relatório Final do Projeto** no ano anterior a este edital (se for o caso) e ter apresentado trabalho nos **Encontros Universitários** (se for o caso). Os docentes que não cumprirem estes requisitos não poderão concorrer ao presente edital salvo se regularizarem sua situação antes de submeter um projeto.

8. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- i. Indicar para bolsista aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- ii. registrar, na Plataforma Ícaro Moreira, a ausência do(a) bolsista em suas atividades e comunicar imediatamente a Coordenadoria de Inovação Tecnológica para providências cabíveis até o dia vinte e oito (28) de cada mês;
- iii. informar à Coordenadoria de Inovação Tecnológica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de inovação submetido neste edital e/ou plano de trabalho;
- iv. obrigatoriamente, procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica para proteger invenção (produto ou processo) advinda do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
- v. orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho, incluindo revisão e envio do Relatório Final do Projeto dentro do prazo previamente estabelecido pela PRPPG;
- vi. fazer referência ao respectivo órgão de fomento da bolsa PIBITI, como por exemplo o CNPq, nas publicações e trabalhos publicados e/ou apresentados, em caso de concessão de bolsa;
- vii. incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos/seminários e como inventor(a) em pedidos de depósito de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, quando decorrentes de resultados do projeto vinculado à bolsa;
- viii. Solicitar a substituição do(a) bolsista e/ou registrar a ausência dele(a) em suas atividades, comunicando imediatamente a CIT-UFC/PRPPG, para providências cabíveis até o dia cinco (05) de cada mês;
- ix. é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos ou repassar a outrem a orientação do seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, comunicar imediatamente a CIT-UFC/PRPPG;
- x. é obrigatória a participação nos Encontros Universitários da UFC do ano de 2021, assim como acompanhar o(a) orientado(a) durante a apresentação do trabalho;
- xi. acompanhar as informações divulgadas junto à [Página do PIBITI-UFC](#) para manter-se atualizado sobre as datas de entrega de documentos, alterações no cronograma e eventuais informações pertinentes.
- xii. **em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de bolsista(s)**. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a quota retorna à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG;
- xiii. não serão aceitas substituições, mas apenas cancelamento, nos meses de **junho e julho**;
- xiv. é obrigação do(a) orientador(a) advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional.
- xv. docentes e servidores técnicos administrativos, com previsão de afastamento da UFC por um período igual ou superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa, deverão, **obrigatoriamente**, indicar um(a) coorientador(a) ao se inscreverem nesta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem, e não tendo previamente indicado um(a) coorientador(a), retornarão à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG.

9. COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

- i. Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFC com **matrícula ativa**;
- ii. somente serão aceitas indicações de alunos **com até 3 (três) reprovações no histórico escolar**, exceto aqueles contemplados com bolsas PIBITI no ano anterior;
- iii. possuir *curriculum vitae* atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#);
- iv. ter disponibilidade e dedicar-se integralmente a, no mínimo, 16 horas semanais para as atividades de inovação;
- v. enviar o **Termo de Aceite de Bolsa** até o dia quinze (15) do mês de indicação, sob pena de não fazer jus ao valor da bolsa no referido mês;

- vi. participar dos Encontros Universitários da UFC do ano de 2021, apresentando os resultados obtidos;
- vii. obrigatoriamente, procurar a Coordenadoria de Inovação Tecnológica para proteger invenção (produto ou processo) advinda do projeto de inovação, antes de tornar a invenção pública e tomar qualquer providência para formalizar a proteção intelectual;
- viii. fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de inovação;
- ix. devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;
- x. apresentar os resultados de seu projeto de inovação em um relatório anual obrigatório;
- xi. executar o plano de trabalho definido pelo(a) orientador(a) e ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;
- xii. as bolsas **ociosas** ou **não aceitas** em um período de 2 meses, serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG;
- xiii. o(a) candidato(a) que for agraciado com bolsa da FUNCAP deverá ter média geral (Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) superior a 7,0 (sete);
- xiv. o(a) candidato(a) não deverá possuir, no período de vigência da bolsa, qualquer vínculo empregatício, nem poderá aderir a qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive na de caráter voluntário;
- xv. assinar, na etapa de indicação à bolsa, termo de compromisso de não acúmulo de bolsa com outro programa de bolsa, seja da UFC ou de quaisquer outras agências externas;
- xvi. o(a) candidato(a) não poderá ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com o(a) orientador(a).

10. REQUISITOS PARA O PROJETO

- i. Conjugiar interesses e ideias com vistas a estimular o potencial criativo do(s) bolsista(s) e a aplicação do conhecimento científico-tecnológico do(a) orientador(a), de acordo com os objetivos estabelecidos neste Edital;
- ii. ser digitado no formulário *online* na [Plataforma Ícaro Moreira/PIBITI](#);
- iii. dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como: IBAMA, FUNAI, CEPE, CONEP, CNEM, CTNBio dentre outras que couberem de acordo com o teor do projeto;
- iv. ter caráter inovador, viabilidade técnico-econômica e resultados esperados na forma de produtos ou processos passíveis de proteção intelectual;

11. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, obrigatoriamente pelo(a) orientador(a), através do preenchimento dos dados constantes da [Plataforma Ícaro Moreira/PIBITI](#), dentro do período de inscrições conforme Calendário do Item 15. As instruções para preenchimento estarão disponíveis na própria página, seguindo basicamente os procedimentos descritos a seguir.

12. PASSOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) E PROJETO:

- i. Entrar na [Plataforma Ícaro Moreira/PIBITI](#). Visitar o *site* e consultar o calendário. Para cadastrar o projeto, entrar na Plataforma Ícaro Moreira;
- ii. preencher o número do seu "CPF" e "senha". Se obtiver a mensagem "Usuário não cadastrado" solicitar cadastramento pelo e-mail: coordpg@ufc.br. Se obtiver a mensagem "Senha incorreta" redigitar corretamente a senha ou utilizar o *link* "Esqueceu sua senha?" Ao entrar, escolher o evento "PIBITI 2020/2021 - Edital 05/2020";
- iii. clicar em "Tabela de Qualificação" no Menu horizontal; preencher os seus dados pessoais. Escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela. As outras abas da tabela de qualificação só se tornarão acessíveis após a aba "Dados Pessoais" estar totalmente preenchida. Seguir preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação;
- iv. o acesso para a inclusão de projeto só se encontrará disponível após salvar a Tabela de Qualificação e obtiver a pontuação total igual e/ou superior a 30 (trinta) pontos. Anexar o Curriculum Lattes salvando-o em formato (*.rtf);
- v. o curriculum servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não para correção de eventuais erros de preenchimento pelo(a) solicitante. Assim, cabe esclarecer que a pontuação final será igual ou menor que a informada.
- vi. clicar, no menu horizontal, em **Projetos**; visualizar o menu lateral e clicar em "Incluir projeto". Iniciar o preenchimento do projeto. As abas secundárias com os dados do projeto só ficarão disponíveis após o preenchimento total da primeira aba (Identificação do Projeto). As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos. Concluído o preenchimento, clicar no Menu lateral "Enviar/Consultar".

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- i. Ficará disponível, na área de cada orientador(a), na Plataforma Ícaro Moreira, a pontuação homologada pelo Comitê Institucional do PIBITI, bem como a posição em que ocupa dentro da prioridade em que foi enquadrado(a);
- ii. o prazo recursal, após a divulgação dos pareceres preliminares pelo Comitê Institucional do PIBITI, encontra-se estabelecido no **Calendário** (item 15 deste edital).
- iii. os recursos devem ser encaminhados para o correio eletrônico: cit@ufc.br;
- iv. os pareceres finais serão divulgados na [Plataforma Ícaro Moreira/PIBITI](#), juntamente com a lista dos projetos aprovados e respectivos orientadores, por ordem de classificação dentro de cada prioridade, e a quantidade de bolsas concedidas bem como a fonte financiadora.

14. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O pagamento da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas mediante depósito mensal em conta corrente bancária, obrigatoriamente no Banco do Brasil, informada pelo bolsista no ato de registro do Termo de Aceite da Bolsa. A bolsa só será efetivamente implementada pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PRPPG se atendidos todos os requisitos exigidos neste edital por parte dos orientadores e bolsistas.

15. CALENDÁRIO

Atividade	Período
Inscrições	de 16/03/2020 a 17/04/2020
Divulgação dos Pareceres Preliminares (*)	18/05/2020
Recursos	das 8h do dia 19/05/2020 às 18h de 22/05/2020
Divulgação dos Pareceres Finais	15/06/2020
Resultado Final (Previsão)	22/06/2020
Indicação de Bolsistas (Previsão)	a partir de 01/07/2020 (dependente da cota de bolsas)

* **OBS:** Os pareceres preliminares, inclusive os favoráveis, podem ser alterados após o período recursal.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à [Resolução 38/CONSUNI, de 18/08/2017](#), a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito da UFC. A UFC é proprietária de todos os resultados gerados diretamente nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de 1/3 dos *royalties* porventura advindos da exploração comercial dos inventos, de acordo com o previsto na Lei de Inovação, [Lei n. 10.973, de 02/12/2004](#).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;
- ii. a inscrição por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- iii. faz parte deste edital, subsidiariamente, a [Resolução Normativa RN-017-2006 do CNPq](#), a [Instrução Normativa FUNCAP - IN 01/2018](#), e o [Anexo XXVI - Resolução n. 08/CEPE, de 26/04/2013](#).
- iv. os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Institucional do PIBITI, ou do Comitê Executivo do COMIT, dependendo da natureza de cada demanda.

Contato:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG

Coordenadoria de Inovação Tecnológica - CIT

Telefone: (85) 3366-9170

E-mail: cit@ufc.br

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 16/03/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1298603** e o código CRC **A60C6EDC**.

Referência: Processo nº 23067.012570/2020-25

SEI nº 1298603

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br